EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM.	
Data e hora da disputa: 03/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília).	**Recebimento das Propostas: até: 03/12/2026** às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	**Abertura das Propostas: 03/12/2026** às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	**Exigência de habilitação:** conforme ANEXO II.
Processo Licitatório n º 01.05.043501.009945/2025-10	**Sistema/Site:** Licitações-e. https://licitacoes-e2.bb.com.br
Visita Técnica: SIM	**Formalização de consultas:** e-mail licitacao@cosama.am.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM – (Nova Floresta).** O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 066/2026-PRESI, de 10/03/2026 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: https://licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote.**

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

8.8. A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 03/12/2026**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta

minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8.1. O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R$), fixo e irreajustável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica, via E-mail: **licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote**.

9.10. Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

9.11. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.13. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Projeto Básico anexo XIII deste edital.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.17. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

COSAMA, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço**.**

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;

c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;

d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;

e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo XIII deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

14.2. A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da "Autorização de Execução de Serviço", conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

14.4. Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO XIII deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Projeto Básico – ANEXO XIII do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Projetos e Obras – GEPRO**.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

15.5. O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Projeto Básico – ANEXO XIII.

15.6. Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico – ANEXO XIII, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Projeto Básico – ANEXO XIII.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Projeto Básico – ANEXO XIII, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

15.11. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Projeto Básico – ANEXO XIII do presente Edital.

16 – DIFERENCIAL DE ICMS

16.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

16.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

16.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

17.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

17.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

17.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

17.5. No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

17.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Projetos e Obras – GEPRO.**

17.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A

COSAMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.15. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

17.16. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Projeto Básico, anexo XIII deste Edital.

17.17. Fazem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO
ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
ANEXO XVII – ORÇAMENTO ANALÍTICO
ANEXO XVIII – MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XIX – BDI
ANEXO XX – ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XXI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XXII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO XXIII – PROJETOS
ANEXO XXIV – PROJETOS ARQUITETÔNICOS
ANEXO XXV – PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ANEXO XXVI – PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO
ANEXO XXVII – PROJETO ESTRUTURA DE DRENAGEM

17.19. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 09 de novembro de 2026.

Palloma Cardoso da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: **dia 03/12/2026, às 10:00h**.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO**" por lote.**
RESPONSÁVEL: PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 066/2026-PRESI, de 10/03/2026 – PRESI.
PREÇO REAJUSTÁVEL: SIM
FRETE: CIF
ALÍQUOTA IPI: 0,00
TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº_____(preencher)
AGÊNCIA_____(preencher)
Banco_____
(preencher)
FAVORECIDA:_____
(preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL:_____
(preencher)
CONTATO:_____
(preencher)

À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº 030/2026.

	CNPJ do Proponente:				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**DIMENSÃO**	**UND**	**CUSTO (R$)**	
				UNIT	**TOTAL**
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,0	UN		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,0	UN		
03	POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DE 8”	1,0	UN		
04	CASA DE PROTEÇÃO	10,25	M²		
05	URBANIZAÇÃO	400	M²		
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	920,69	M		
VALOR TOTAL R$ XXXXXX (escrever por extenso)					

GARANTIA DOS SERVIÇOS: CONFORME ART. 618, DO CÓDIGO CIVIL.

1.1. Os materiais e serviços a serem fornecidos devem estar em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, observando as especificações técnicas vigentes no mercado.

1.2. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico anexo.

1.3. Declara que está ciente e em concordância que arcará com os custos decorrentes da administração dos seus serviços, como impostos, encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por nenhum deles.

1.4. Declara que examinou, conhece e se submete a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026 – CPL/COSAMA, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declara ainda que, está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

1.5. Os proponentes deverão apresentar as propostas com as seguintes documentações orçamentárias:

a) Planilha Orçamentária Resumida;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Planilha orçamentária sintética;

d) Planilha de bonificações e despesas indiretas (BDI).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

e-mail licitacao@cosama
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R$), fixo e irreajustável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.

e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. As empresas proponentes deverão estar registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
1.3.1.1. Apresentar o registro de pessoa jurídica e certificado de regularidade emitidos pelo CREA;
1.3.1.2. Apresentar declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos deste Projeto Básico;
1.3.1.3. Os referidos profissionais poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa proponente, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação na sessão pública do Pregão, sob pena de decair do direito de contratação.
1.3.2. Deverá ser apresentado o Atestado de Capacitação Técnica em serviços de perfuração de poço tubular profundo, de forma a comprovar a execução de serviço compatíveis em quantidades com o objetivo licitado ou semelhante. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá atestar a boa e regular prestação dos serviços mencionados;
1.3.2.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.
1.3.3. O licitante deverá apresentar Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços previstos neste Projeto Básico. Esse documento deverá ser devidamente assinado pelos profissionais designados, demonstrando que assumem formalmente a responsabilidade técnica pelas atividades a serem realizadas, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
1.3.4. O Para fins de habilitação, será exigido do licitante o Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, devidamente assinado, bem como a comprovação de vínculo ou compromisso futuro, na forma prevista neste Projeto Básico. A respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução do objeto não será exigida na fase de habilitação e deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa vencedora, após a contratação e antes do início da execução dos serviços, emitida perante o conselho profissional competente;
1.3.5. Apresentar prova de vinculação ou compromisso futuro dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante.

1.3.5.1. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, OBRAS e EQUIPAMENTOS deverão possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas neste Projeto Básico.
1.3.6. Os proponentes deverão apresentar declaração que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

1.4. DA VISITA TÉCNICA

1.4.1. Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada poderá, facultativamente, realizar Visita Técnica às instalações do local de execução das obras e serviços, no município de Nova Olinda do Norte/AM, com o objetivo de conhecer as condições físicas e operacionais do objeto licitado.
1.4.2. A visita técnica não é obrigatória. Caso a empresa opte por realizá-la, deverá observar rigorosamente os termos e condições estabelecidos neste Edital.
1.4.3. O período disponível para a Visita Técnica inicia-se no 5º (quinto) dia útil anterior à data da licitação e estende-se até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura das propostas, ocasião em que poderá ser emitida a Declaração de Participação de Visita Técnica.
1.4.4. A visita deverá ser agendada previamente junto à Comissão Permanente de Licitações da COSAMA, pelo e-mail licitacao@cosama.gov.br.
1.4.4.1. A empresa deverá ser representada por profissional habilitado, registrado no CREA/AM, portando documento de identidade civil, carteira profissional e declaração da empresa comprovando sua designação para a visita.
1.4.4.2. O agendamento deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.
1.4.5. Durante a visita, a empresa interessada ou seu representante legal deverá se inteirar das condições do terreno, jazidas, bota-fora e demais aspectos necessários à execução das obras e serviços.
1.4.6. A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias à execução do objeto licitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento ou insuficiência de dados.
1.4.7. A Comissão Permanente de Licitações expedirá a Declaração de Participação de Visita Técnica, conforme modelo constante do Edital, a qual poderá integrar a proposta da Licitante.
1.4.8. Considera-se que a empresa interessada tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários e dos acessos aos locais de execução, não podendo, posteriormente, alegar qualquer insuficiência de informações relativas ao objeto contratual.

1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência - ANEXO IX.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:_____
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM.

Prezados Senhores: Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I,** de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO
ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO
ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
ANEXO XVII – ORÇAMENTO ANALÍTICO
ANEXO XVIII – MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XIX – BDI
ANEXO XX – ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XXI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XXII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO XXIII – PROJETOS
ANEXO XXIV – PROJETOS ARQUITETÔNICOS
ANEXO XXV – PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ANEXO XXVI – PROJETOS ESTRUTURA CONCRETO
ANEXO XXVII - PROJETOS ESTRUTURA DE DRENAGEM

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

e-mail licitacao@cosama
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....

.....

.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu_____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº_____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social_____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº_____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu_____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº_____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social_____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº_____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que tenho ciência e cumpro com as exigências previstas no artigo 134, da Lei Estadual nº 241/2015 e no artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 – COSAMA

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.ª Via - Entregue ao Licitante no ato da visita

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade de nº_____, representante da empresa _____, sob o CNPJ n° _____, compareceu ao local da execução do serviço de Perfuração de poços tubulares profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM, consoante determinado no Pregão Eletrônico n° 030/2026 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "*in loco*", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

Manaus/AM, ___ de _____ de 2026.

[inserir nome do atestante]

2.ª Via – Para arquivamento no Processo

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade de nº_____, representante da empresa _____, sob o CNPJ n° _____, compareceu ao local da execução do serviço de Perfuração de poços tubulares profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda do Norte/AM, consoante determinado no Pregão Eletrônico n° 030/2026 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "*in loco*", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

Manaus/AM, ___ de _____ de 2026.

[inserir nome do atestante]

e-mail licitacao@cosama
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 - COSAMA

ANEXO XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviço

Nº.....

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Projeto Básico], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Projeto Básico;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital [Quando cabível] e Projeto Básico, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto CELETRAMAZON, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos

com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____de _____de 2026.

Gerência XXXXXX

_____ _____
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor de Operações

Diretor-Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

e-mail licitacao@cosama
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10 - COSAMA

ANEXO XII – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – GLCC/COSAMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE** representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, a Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40, por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 6830048 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04 e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede à Rua xxxxxxxx, nº xxx - Bairro xxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº.xxxxxxxxxxxxxxxxx e NIRE xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxx (nacionalidade), xxxxxxxxxx (estado civil), xxxxxxxxxxxxx (profissão), portador do RG Nº xxxxxxxxxx xxxxx (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **"Perfuração de poço tubular profundo, com urbanização e rede de distribuição, no município de Nova Olinda Do Norte/AM",** de acordo com especificações constantes no Projeto Básico (Anexo do

Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2026-CPL/COSAMA), Processo nº 01.05.043501.009945/2025-10–COSAMA, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade da entrega à satisfação da CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo cumprimento da prestação de serviços, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.5. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares a efetiva execução dos serviços também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETOS(S):

1.6.1. Os bens e serviços objetos da aquisição no presente Contrato estão em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, com critérios e parâmetros adotados pela CONTRATANTE, com as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as especificações técnicas existentes no Mercado.

1.6.2. Os bens e serviços solicitados neste Contrato deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta apresentada pelos seus fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme proposta da CONTRATADA, fls. **xx** do Processo nº **01.05.043501.009945/2025-10**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR TOTAL	
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,0	UN		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,0	UN		
03	POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DE 8”	1,0	UN		
04	CASA DE PROTEÇÃO	10,25	M²		
05	URBANIZAÇÃO	400	M²		
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	920,69	M²		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
3.2. O pagamento da fatura ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
3.3. A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
3.4. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
3.5. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da COSAMA ou e-mail indicado pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e demais documentos exigidos no Projeto Básico e Edital.
3.6. O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acordado entre as partes.
3.7. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.8. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:
a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
b) Atestado de Regularidade Fiscal;
c) Certidão Negativa do INSS – CND;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
h) Certidão de falência e concordata.
3.9. Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.
3.10. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da COSAMA ou e-mail indicado pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e demais documentos exigidos no Contrato e Edital.

3.11. O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.13. A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.14. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.

b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

3.15. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

3.16. Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 3.12**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

3.17. Após **01 (um) ano** de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos **12 (doze) meses** anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7° artigo 81 da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

3.18. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19. A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.

3.20. O direito a que se refere o **item 3.16**. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

3.21. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.22. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior.

3.23. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá a CONTRATADA, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

3.24. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

3.25. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

3.25.1. O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Inexecução ou falhas na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta do estabelecido neste contrato;

d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO;

e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços prestados objeto deste contrato e;

f) Não cumprimento do acordado neste contrato;

3.25.2. A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais;

3.25.3. A CONTRATANTE somente receberá os serviços contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT e Procedência Nacional;

3.25.4. Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato;

3.25.5. A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais;

3.25.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.25.7. A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.2. Em tratando-se de assinatura digital, o presente contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

4.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com os limites previstos no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo efetivo de execução do objeto deste Projeto Básico será de **6 (seis) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Execução de Serviços – OES.
5.2. Os serviços deverão ser executados no município de Nova Olinda do Norte, conforme o Escopo do Objeto, as Especificações Técnicas, o Prazo de Execução do Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega.
5.3. As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços contratados.
5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa responsável pela execução do objeto deste contrato deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando for necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições constantes neste contrato:
6.1.1. Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de
6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços diretamente
alinhados ao cronograma físico-financeiro, relatórios diários de obra, de inspeções técnicas e de não conformidades;
6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;
6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
6.1.6. Fiscalizar em cada medição, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente o recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.1.7. Cientificar o setor jurídico da CONTRATANTE, para que adote as medidas cabíveis,
em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
6.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Contrato;
6.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho nos locais de execução dos serviços.
6.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a obtenção da Licença de Instalação (LI) junto ao IPAAM. A CONTRATADA deverá protocolar, acompanhar e atender a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo que a execução e a operação do sistema ocorram em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;
6.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
6.2.3. Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Qualquer paralisação determinada unilateralmente pela CONTRATADA deverá ser justificada tecnicamente. A justificativa será analisada pela Comissão de Fiscalização e cabível a sanções de contrato caso não seja aceita.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, demonstrados em Relatório de não Conformidade (RNC). A CONTRATADA terá **05 (cinco) dias úteis** para responder o relatório e atender as solicitações descritas. Caso a RNC não seja respondida a tempo, ocorrerá a suspensão imediata da medição do período. Havendo reincidência de três RNC não atendidas, incidirá em suspensão contratual e paralização das atividades até que todas as pendências sejam sanadas.
6.2.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Fiscalização;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município / CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.7. Apresentar Diário de Obra e Relatório Fotográfico mensalmente demonstrando cada serviço executado em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

6.2.8. Preencher o Diário de Obras diariamente no aplicativo Diário de Obras E-OBRAS com dados técnicos e fidedignos;
6.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.2.10. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em todos os momentos dos 30 (trinta) dias de execução dos serviços quando for o caso;
6.2.11. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017: (no caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);
6.2.12. Apresentar relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.2.13. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
6.2.14. Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
6.2.15. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
6.2.16. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
6.2.17. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não
receber o vale transporte;
6.2.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

6.2.19. Substituir, no prazo de **2h (duas horas),** em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Responsável pelos serviços;
6.2.20. Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
6.2.21. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
6.2.22. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
6.2.23. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
6.2.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
6.2.25. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
6.25.1. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
6.25.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.2.26. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará na aplicação das sanções cabíveis;
6.2.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, paralisações ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
6.2.29. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
6.2.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram Este Contrato, no prazo determinado;
6.2.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
6.2.33. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Contrato;
6.2.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
6.2.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
6.2.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A garantia se dará nos termos do Art. 618, do Código Civil, que estabelece:

> Art. 618. Nos Contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível e cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços realizados durante toda a vigência do Contrato, bem como até **05 (cinco) anos**, a partir da execução definitiva da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
8.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
8.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
8.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
8.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
8.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
8.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo.
9.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento.
9.3. Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

9.4. CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa.
9.5. A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato.
9.6. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
9.7. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
9.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os bens e serviços objetos da aquisição do presente Contrato serão recebidos:
10.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade
com as Especificações Técnicas constantes do Edital e da Proposta.
10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **90 (noventa) dias** do recebimento provisório.
10.1.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa e;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal n°. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) Multa, observados os seguintes limites:
b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do contratante em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.6. As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.7. A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **30 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

11.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

11.9. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

11.10. Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
11.11. Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

12.1. Este Contrato está sendo firmado com base nos Art. 68 e 69 e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, e Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – CPL e ato de Homologação do Diretora Presidente, em **xx/xx/xxxx** que integram o **Processo originário nº 01.05.043501.009945/2025-10**, autorizada a formalização do contrato nos autos do Processo no despacho da Diretora Presidente em **xx/xx/xxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da lei;
13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
13.4. A Comissão de Fiscalização realizará viagens mensais ao local da obra para realizar o acompanhamento, fiscalização e medição (se houver) a fim de verificar se os serviços prestados pela Contratada estão de acordo com o contrato, documentações complementares e normas técnicas vigentes;
13.5. A Companhia poderá designar um profissional habilitado da construção civil para

auxiliar o acompanhamento e fiscalização in loco;

13.6. O controle de medição da obra será feito no software E-OBRAS. A Comissão de Fiscalização efetuará a medição da obra in loco após o protocolo de solicitação de medição entregue pela Contratada. A Comissão realizará da medição através das planilhas orçamentárias elaboradas pela Contratada, pois ela é a responsável pela atualização dos serviços executados. Após a fiscalização, a Comissão ratificará os serviços feitos e removerá os itens que não foram executados e que a Contratada inseriu erroneamente na planilha orçamentária sintética de medição. Após a consolidação da planilha orçamentária de medição, a Comissão de Fiscalização insere os dados coletados no software E-OBRAS para gerar a medição provisória para apresentação à CONTRATADA;

13.7. Caso da Contratada alegue alguma inconsistência na medição, deverá apresentar à Comissão de Fiscalização um relatório técnico comprobatório dos serviços que estão sendo requeridos para inserção da planilha orçamentária de medição, na qual se sujeitará a julgamento da Comissão de Fiscalização. Com as partes de acordo, gera-se a medição definitiva para trâmites de liquidação e pagamento;

13.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

13.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

13.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

13.11. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

13.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

13.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei;

13.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei;

13.16. A Gestão e Fiscalização serão executadas pelos seguintes colaboradores:

• **GESTOR DO CONTRATO:** Paulo Batista Salgado Júnior – Matrícula: 5756 – E-mail: gepro@cosama.am.gov.br;

• **FISCAL DO CONTRATO:** Fábio Maciel Araújo – Matrícula: 5852 – E-mail: gemam@cosama.am.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.
Parágrafo Único. As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
15.2. É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.
§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

17.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais.
17.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
a) Qualquer inadimplência contratual;
b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CONTRATANTE;
d) Decisão judicial ou arbitral; ou
e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
19.4. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
19.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

20.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CONTRATANTE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.
Parágrafo único. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

21.1. O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não

sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
22.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
22.3. A CONTRATANTE enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
22.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
22.5. A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais.
22.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal que resultem todas as despesas decorrentes de seus funcionários.
22.7. O item acima trata a assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer classe indispensável com: INSS, FGTS, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, IDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA E INC. CUMULATIVA.
22.8. A COSAMA exercerá a fiscalização geral do serviço e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS- GEPRO.
22.9. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.
22.10. A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.
22.11. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018;

22.12. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço, etapa de obra ou fornecimento de materiais que não esteja em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 13969 e NBR 7229, as resoluções do CONAMA, bem como as normas sanitárias e portarias do Ministério da Saúde e demais órgãos ambientais competentes.
22.13. A inadimplência da CONTRATADA às obrigações acima mencionadas não poderá transferir a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações supracitadas.
22.14. Qualquer suspensão na execução dos serviços objeto desse contrato, por qualquer motivo, mesmo que em caráter temporário, deverá a empresa CONTRATADA comunicar formalmente, imediatamente à CONTRATANTE.
22.15. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na distribuição dos materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel deste contrato.
22.16. A CONTRATADA responderá civilmente pelo não cumprimento do objeto do contrato, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
22.17. A CONTRATADA deverá declarar antecipadamente a aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário, sem ressalvas ou restrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PELA EMPRESA CONTRATADA (NOME DA EMPRESA):

xxxxxxxxxx
SÓCIO(A) ADMONISTRADOR(A)

Testemunha 1 -
CPF Nº -

Testemunha 2 -
CPF Nº -

e-mail licitacao@cosama
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320